



NOTA INTERNA N.º 2/PCA/2017

**ASSUNTO: CONCESSÃO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTES ATRAVÉS DAS
CÂMARAS MUNICIPAIS**

Nos termos do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de Setembro, o financiamento e controlo de funcionamento dos transportes escolares entre o local de residência e o local do estabelecimento de ensino é transferido para as Câmaras Municipais. O mesmo Decreto-Lei estipula que cada Município fica responsável pela organização e elaboração do seu Plano de Transporte Escolar/Regulamento Municipal, o que significa que o referido plano e os requisitos necessários para a candidatura diferem de município para município.

No entanto existem formalidades comuns:

- Os Polos/Escolas, através dos respetivos Centros de Recursos e Secretarias, deverão informar os Alunos/Pais ou Encarregados de Educação sobre a sua elegibilidade enquanto possíveis candidatos (exemplo de ilegitimidade: o aluno não será participado se residir a uma distância inferior a 4 km – quatro quilómetros - da escola que vai frequentar);
- O Aluno/Pai ou Encarregado de Educação tem que comprovar a sua residência no Município;
- O Aluno/Pai ou Encarregado de Educação deverá preencher o Boletim de Candidatura e entregar o mesmo, juntamente com toda a documentação necessária que o município exige para completar o processo, dentro do prazo limite estabelecido pelo município e nos locais previamente instituídos no Plano de Transportes/Regulamento Municipal (que poderá ser o Pólo/Escola, Junta de Freguesia ou Serviços Camarários);
- O Aluno/Pai ou Encarregado de Educação deverá procurar saber o resultado da sua candidatura, junto das Juntas de Freguesia e dos Serviços Municipais competentes, quando as candidaturas não são mediadas através do Pólo/Escola.

SEDE/VENDA NOVA

Rua Elias Garcia, 29 • 2700-312 AMADORA • Telef.: 351 21 499 64 40 • Fax: 351 21 499 64 49 • e-mail: direccao@gustaveeiffel.pt • www.gustaveeiffel.pt





Para um melhor acompanhamento e concretização dos processos de candidatura junto dos Alunos/Pais ou Encarregados de Educação, os Centros de Recursos deverão recolher junto das Câmaras Municipais (tendo em conta a residência dos alunos candidatos), informação sobre os Planos de Transporte Escolar/Regulamento Municipal de cada município bem como sobre o Boletim de Candidatura/Formulário a utilizar.

Cada Centro de Recursos deverá, ainda, disponibilizar a referida informação no seu Polo/Escola - pessoalmente no atendimento, através de *poster* informativo colocado em local de destaque, ou através de outros meios considerados pertinentes - e solicitar aos OET que a reforcem junto dos seus alunos.

Para além do exposto, anteriormente, os Centros de Recursos deverão, igualmente, coordenar com as Secretarias dos Polos/Escolas de modo a que, no ato de inscrição/matricula, possam reforçar e prestar os esclarecimentos devidos aos Alunos/Pais ou Encarregados de Educação e, ao mesmo tempo, prestar todo o apoio necessário para a execução, em conjunto com os intervenientes, do processo de candidatura, nomeadamente, no que respeita à documentação exigida pelos Planos de Transporte Escolar/Regulamentos das diferentes Câmaras Municipais.

Quaisquer dúvidas que possam surgir, os Centros de Recursos e Secretarias poderão contactar a Dra. Rita Cardoso, do Centro de Recursos do Pólo/Escola da Amadora-Sede.

Esta Nota Interna entra em vigor nesta data.

Amadora, 19 de Janeiro de 2017

COOPTÉCNICA - Gustave Eiffel, CRL
O Conselho de Administração

Augusto Ferreira Guedes

Presidente do Conselho de Administração